



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

B A S E L E G A L

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	Contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de Impressoras a laser, que integram o parque de máquinas desta Autarquia, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.
INTERESSADOS	SUPERITENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
	CASA DAS COPIADORAS – COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº	016/2019
VIGÊNCIA	12(doze) meses
VALOR MENSAL:	RS 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais)
VALOR ANUAL:	RS 17.400,00 (Dezessete mil e Quatrocentos Reais)

SAGRES OK
Emmanuel Messias Mendonça Filho

COMISSÃO
21/08/2019

SMTT
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL
DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO

Nossa Senhora do Socorro/SE, 28 de agosto de 2019.

Ofício nº:054/2019

Ref./Dispensa

PROTOCOLO GERAL
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro
Recebido em: 28/08/19
Ass: 12/08 Fls:
Damião Ancelmo Neres

AUTORIZO EM:

N. S do Socorro, 28/08/2019

JOSÉ TOLEDO NETO
Superintendente Municipal de Trânsito e
Transporte

Senhora Secretária,

Solicitamos a Vossa Senhoria abertura do procedimento de Dispensa, referente à contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de impressoras a laser que integram o parque de máquinas desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, no município de Nossa Senhora do Socorro/Se. Igualmente, informamos que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no Exercício 2019.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
42.055 -SMTT	8430- Manutenção da SMTT	339030-Material de Consumo	1001 - Recurso Ordinário

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 145.125,42 (cento quarenta e cinco mil e cento e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Atenciosamente,

José Toledo Neto

Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

A Senhora
Iraci Lima da Silva
Secretaria Municipal da Fazenda
Nesta.



PROJETO BÁSICO

APROVADO:

Nos termos do § 2º, do art. 7º da
Lei nº 8.666/93 aprovo este Projeto Básico

JOSÉ TOLEDO NETO
SUPERINTENDENTE

1. OBJETO:

A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de impressoras a laser que integram o parque de máquinas desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, no município de Nossa Senhora do Socorro/Se.

2. JUSTIFICATIVA:

Primar pelo bom funcionamento e pelas necessidades administrativas desta SMTT. O presente Projeto tem a finalidade de definir o conjunto de elementos, que nortearão o procedimento licitatório de Dispensa, para contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de impressoras a laser, que integram o parque de máquinas desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, município de Nossa Senhora do Socorro/Se, a fim de atender a demanda de toners para as impressoras a laser nos referidos setores.



3. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS E LOCAL DAS IMPRESSORAS:

RECARGAS:

ITENS	DESCRIÇÕES	QTD ESTIMATIVA/ MÊS (RECARGAS)	VALOR UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	Cartuchos de toner para multifuncional-CE350A	2		
2	Cartuchos de toner para multifuncional-CE351A	2		
3	Cartuchos de toner para multifuncional-CE352A	2		
4	Cartuchos de toner para multifuncional-CE353A	2		
5	Cartuchos de toner para multifuncional-CE285A	8		
6	Cartuchos de toner para multifuncional-CE310AB	2		
7	Cartuchos de toner para multifuncional-CE311AB	2		
8	Cartuchos de toner para multifuncional-CE312AB	2		
9	Cartuchos de toner para multifuncional-CE313AB	2		
10	Cartuchos de toner para multifuncional-CE505AB	2		
11	Cartuchos de toner para multifuncional-CB436A	2		
12	Cartuchos de toner para multifuncional-CB435A	2		
13	Cartuchos de toner para multifuncional Epson – L4160	8		
TOTAL DAS QUANTIDADES		38		



DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCAL DAS IMPRESSORAS

SETOR	MODELO/MARCA
GABINETE	HP Laserjet M1212nf MFP
TÁXI	HP Laserjet 100 Color M175a
INFORMÁTICA	HP Laserjet M1132 MFP
TÁXI LOTAÇÃO	HP Laserjet P2035n
JURÍDICO	HP Laserjet P1005
FINANCEIRO	HP Laserjet M1212nf MFP
ALMOXARIFADO	HP Color Laserjet Pro MFP M177fw
MOTO TÁXI/TE	MULTIFUNCIONAL EPSON L4160

Obs.1: As quantidades apresentadas acima, serão por estimativa, ou seja, haverá meses em que não serão utilizadas o montante na sua totalidade ou em parte sem ultrapassar, podendo gerar nos meses subsequentes um saldo.

Obs.2 Só serão pago a contratada pelos serviços acima, quando mensalmente existirem demandas, caso contrário, a contratante não efetuará nenhum pagamento a empresa que apresentou menor preço, isto é, a contratada não terá valores fixos mensais a receber.

4. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As recargas deverão ser feitas pela contratada na própria Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, localizada na Av. 01, nº30 no Conjunto João Alves Filho no município de Nossa Senhora do Socorro/se no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a partir do recebimento após a solicitação da contratante por meio de ordem de serviço.

Os serviços serão prestados no prazo de 12 (doze) meses consecutivos, vedado a prorrogação;



5. FISCAL DO CONTRATO:

O fiscal do contrato será fiscalizado pelo responsável do almoxarifado: Paulo Santos de Souza (CPF nº 471.304.605-00) lotado na SMTT que fará o acompanhamento e qualidade do desempenho dos serviços prestados.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento só será efetivado pela Contratada de acordo com a(s) quantidade(s) de recarga(s) solicitadas mensalmente a Contratante via ordem de serviço. Caso não haja mensalmente a necessidade das recargas(s), a Contratante ficará isenta de efetuar quaisquer pagamento a Contratada.

Será efetivado através de Ordem Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente após apresentação da nota fiscal/fatura, Ranfs, Certidões de Regularidade Fiscal e atestada pelo Superintendente Sr. José Toledo Neto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do objeto deste Projeto Básico;



- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante a prestação de serviço da empresa;
- Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita nos itens deste Projeto Básico;
- A contratante possui 02(dois) cartuchos de cada modelo: Ce350A, CE351A, CE352A, CE353A, CE310AB, CE311AB, CE312AB, CE313AB, CE505AB, CB436A e CB435A e 04 (quatro) cartuchos: CE285A e T504120-AL, T504220-AL, T504320AL, T504420-AL próprios da SMTT.

9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados nos cartuchos da SMTT no momento em que estiver recarregando e providenciará a substituição imediata do material por um novo;
- A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, durante a entrega dos serviços;
- Sempre que necessário, a pedido da SMTT e a expensas da empresa, serão analisadas 02 (dois) testes de impressão. Se as amostras estiverem em desacordo com as exigidas neste Projeto Básico, a empresa será chamada a refazer os serviços;
- Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes do procedimento de dispensa;



- É de responsabilidade da contratada custear as despesas com transporte, combustível, salários, tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos;

A contratada deverá atender as demandas da Contratante desde que sejam comunicadas por e-mail ou via telefone num prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas a fim de resolver de imediato o problema.

10. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- Pelo atraso injustificado na execução, pela inexecução total ou parcial do objeto, o Contratante poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42.055 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

11.2 - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8430– Manutenção da SMTT

11.3 - ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30.00.00 – Material de Consumo

11.4 - FONTE DE RECURSOS:

1001.000 – Recursos Ordinários



12.MENOR PREÇO:

A empresa Toner & Cia (Casa das Copiadoras) apresentou menor preço na sua proposta o montante de 12(doze) parcelas de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

13.SALDO ORÇAMENTÁRIO:

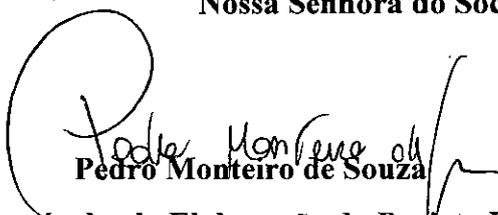
145.125,42(cento quarenta e cinco mil e cento e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Cumprir destacar que a planilha de preços é oriunda de pesquisa atual de mercado, conforme orçamento em anexo e constitui parte integrante do Projeto Básico.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá apresentar 01(um) atestado de capacidade técnica de acordo com o objeto proposto.

Nossa Senhora do Socorro, Se 28 de agosto de 2019.



Pedro Monteiro de Souza

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico



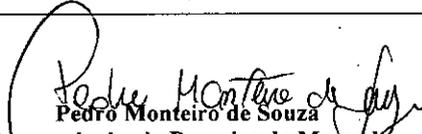
Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte



PESQUISA DE MERCADO-2019

CASA DAS COPIADORAS:

ITENS	DESCRIÇÕES	QTD ESTIMATIVA/ MÊS (RECARGAS)	VALOR UNITÁRIO R\$	P'REÇO TOTAL R\$
1	Cartuchos de toner para multifuncional-CE350A	2	40,00	80,00
2	Cartuchos de toner para multifuncional-CE351A	2	40,00	80,00
3	Cartuchos de toner para multifuncional-CE352A	2	40,00	80,00
4	Cartuchos de toner para multifuncional-CE353A	2	40,00	80,00
5	Cartuchos de toner para multifuncional-CE285A	8	35,00	280,00
6	Cartuchos de toner para multifuncional-CE310AB	2	40,00	80,00
7	Cartuchos de toner para multifuncional-CE311AB	2	40,00	80,00
8	Cartuchos de toner para multifuncional-CE312AB	2	40,00	80,00
9	Cartuchos de toner para multifuncional-CE313AB	2	40,00	80,00
10	Cartuchos de toner para multifuncional-CE505AB	2	35,00	70,00
11	Cartuchos de toner para multifuncional-CB436A	2	35,00	70,00
12	Cartuchos de toner para multifuncional-CB435A	2	35,00	70,00
13	Cartuchos de toner para multifuncional Epson – L4160	8	40,00	320,00
Quantidades de Serviços Estimados durante o mês		38	--	--
Quantidades de Serviços Estimados durante o ano		456	--	--
Valor Geral: Mensal				1.450,00
Valor Geral: Anual				17.400,00


Pedro Monteiro de Souza
Responsável pela Pesquisa de Mercado

Av.: 1, Nº 30; Conjunto João Alves Filho - Taçoça - N. Sra. do Socorro/SE,
CNPJ 03.598.106/0001-27 – Fone: 3256-5474-5472-CEP: 49160-000
E-mail: licitacao.smtt@socorro.se.gov.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte



D.C LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

ITENS	DESCRIÇÕES	QTD ESTIMATIVA/ MÊS (RECARGAS)	VALOR UNITÁRIO RS	P'REÇO TOTAL RS
1	Cartuchos de toner para multifuncional-CE350A	2	43,00	86,00
2	Cartuchos de toner para multifuncional-CE351A	2	43,00	86,00
3	Cartuchos de toner para multifuncional-CE352A	2	43,00	86,00
4	Cartuchos de toner para multifuncional-CE353A	2	43,00	86,00
5	Cartuchos de toner para multifuncional-CE285A	8	43,00	344,00
6	Cartuchos de toner para multifuncional-CE310AB	2	43,00	86,00
7	Cartuchos de toner para multifuncional-CE311AB	2	43,00	86,00
8	Cartuchos de toner para multifuncional-CE312AB	2	43,00	86,00
9	Cartuchos de toner para multifuncional-CE313AB	2	43,00	86,00
10	Cartuchos de toner para multifuncional-CE505AB	2	40,00	80,00
11	Cartuchos de toner para multifuncional-CB436A	2	40,00	80,00
12	Cartuchos de toner para multifuncional-CB435A	2	40,00	80,00
13	Cartuchos de toner para multifuncional Epson – L4160	8	45,00	360,00
Quantidades de Serviços Estimados durante o mês		38	--	--
Quantidades de Serviços Estimados durante o ano		456	--	--
Valor Geral: Mensal				1.632,00
Valor Geral: Anual				19.584,00


Pedro Monteiro de Souza
Responsável pela Pesquisa de Mercado

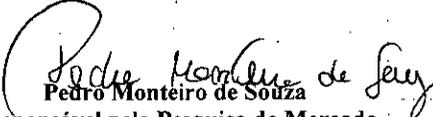


Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte



MULTICÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS:

ITENS	DESCRIÇÕES	QTD ESTIMATIVA/ MÊS (RECARGAS)	VALOR UNITÁRIO R\$	P'REÇO TOTAL R\$
1	Cartuchos de toner para multifuncional-CE350A	2	50,00	100,00
2	Cartuchos de toner para multifuncional-CE351A	2	50,00	100,00
3	Cartuchos de toner para multifuncional-CE352A	2	50,00	100,00
4	Cartuchos de toner para multifuncional-CE353A	2	50,00	100,00
5	Cartuchos de toner para multifuncional-CE285A	8	42,00	336,00
6	Cartuchos de toner para multifuncional-CE310AB	2	50,00	100,00
7	Cartuchos de toner para multifuncional-CE311AB	2	50,00	100,00
8	Cartuchos de toner para multifuncional-CE312AB	2	50,00	100,00
9	Cartuchos de toner para multifuncional-CE313AB	2	50,00	100,00
10	Cartuchos de toner para multifuncional-CE505AB	2	42,00	84,00
11	Cartuchos de toner para multifuncional-CB436A	2	42,00	84,00
12	Cartuchos de toner para multifuncional-CB435A	2	42,00	84,00
13	Cartuchos de toner para multifuncional Epson – L4160	8	50,00	400,00
Quantidades de Serviços Estimados durante o mês		38	--	--
Quantidades de Serviços Estimados durante o ano		456	--	--
Valor Geral: Mensal				1.788,00
Valor Geral: Anual				21.456,00


Pedro Monteiro de Souza
Responsável pela Pesquisa de Mercado

Av.: 1, Nº 30, Conjunto João Alves Filho - Taiçoca - N. Sra. do Socorro/SE,
CNPJ 03.598.106/0001-27 – Fone: 3256-5474-5472-CEP: 49160-000
E-mail: licitacao.smtt@socorro.se.gov.br



"TONER PARA TODAS AS MARCAS DE COPIADORAS"



Aracaju, 23 de agosto de 2019.

À SMTT - SUP. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNS. DE SOCORRO

CNPJ 03.598.106/0001-27

ORÇAMENTO

Prezado (a) Senhor (a),

Estamos encaminhando à Vossa Senhoria orçamento de recargas de impressoras HP e Epson conforme descrição abaixo.

Itens	Descrições	QTD ESTIMATIVA/MÊS (RECARGAS)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cartuchos de toner para multifuncional – CE350A	2	40,00	80,00
2	Cartuchos de toner para multifuncional – CE351A	2	40,00	80,00
3	Cartuchos de toner para multifuncional – CE352A	2	40,00	80,00
4	Cartuchos de toner para multifuncional – CE353A	2	40,00	80,00
5	Cartuchos de toner para multifuncional – CE285A	8	35,00	280,00
6	Cartuchos de toner para multifuncional – CE310AB	2	40,00	80,00
7	Cartuchos de toner para multifuncional – CE311AB	2	40,00	80,00
8	Cartuchos de toner para multifuncional – CE312AB	2	40,00	80,00
9	Cartuchos de toner para multifuncional – CE313AB	2	40,00	80,00
10	Cartuchos de toner para multifuncional – CE505AB	2	35,00	70,00
11	Cartuchos de toner para multifuncional – CB436A	2	35,00	70,00
12	Cartuchos de toner para multifuncional – CB435A	2	35,00	70,00
13	Cartuchos de tinta para multifuncional Epson L4160	8	40,00	320,00
TOTAL DAS QUANTIDADES:		30	-	-
			VALOR TOTAL:	RS1.450,00

Casa das Copiadoras Com. Rep. e Serv. Ltda

Rua Laranjeiras, 905 B.Centro – Aracaju/Se CEP: 49010-000

CNPJ: 02.020.833/0001-40 I.E. 27.094.710-8 Fone: (79) 3214-2171/7773 E-mail: tonercia@uol.com.br



"TONER PARA TODAS AS MARCAS DE COPIADORAS"



Pelos serviços de recargas de impressora HP, a Contratada receberá a importância de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) anual.

- **Validade:** O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias.
- **Obs.:** No mês em que a contratante não solicitar nossos serviços, a contratada não receberá quaisquer pagamento pelo serviço.

Agradecemos a atenção dispensada, nos colocando à sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Elisabete O. de Araújo Silva

Elisabete O. de Araújo Silva
Supervisora de vendas

02.020.833/0001-40
CASA DAS COPIADORAS COM. REP. SERV. LTDA
R. Laranjeiras, N° 905 CEP 49.010.000
Aracaju / SE

Casa das Copiadoras Com. Rep. e Serv. Ltda

Rua Laranjeiras, 905 B. Centro – Aracaju/Se CEP: 49010-000

CNPJ: 02.020.833/0001-40 I.E. 27.094.710-8 Fone: (79) 3214-2171/7773 E-mail: tonercia@uol.com.br



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Venho por meio deste 01(um) orçamento a empresa CASA DAS COPIADORAS COM. REP. E SERV. LTDA, objetivando a contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de impressoras a laser que integram o parque de máquinas desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, no município de Nossa Senhora do Socorro/Se, conforme dados abaixo:

Recargas:

ITENS	DESCRIÇÕES	QTD ESTIMATIVA/ MÊS (RECARGAS)	VALOR UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	Cartuchos de toner para multifuncional-CE350A	2		
2	Cartuchos de toner para multifuncional-CE351A	2		
3	Cartuchos de toner para multifuncional-CE352A	2		
4	Cartuchos de toner para multifuncional-CE353A	2		
5	Cartuchos de toner para multifuncional-CE285A	8		
6	Cartuchos de toner para multifuncional-CE310AB	2		
7	Cartuchos de toner para multifuncional-CE311AB	2		
8	Cartuchos de toner para multifuncional-CE312AB	2		
9	Cartuchos de toner para multifuncional-CE313AB	2		
10	Cartuchos de toner para multifuncional-CE505AB	2		
11	Cartuchos de toner para multifuncional-CB436A	2		
12	Cartuchos de toner para multifuncional-CB435A	2		
13	Cartuchos de toner para multifuncional Epson – L4160	8		
TOTAL DAS QUANTIDADES		38		

Av.: 1, Nº 30, Conjunto João Alves Filho - Taçoça - N. Sra. do Socorro/SE,
CNPJ 03.598.106/0001-27 – Fone: 3256-5474-5472-CEP: 49160-900
E-mail: licitacao.smtt@socorro.se.gov.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte



DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCAL DAS IMPRESSORAS:

SETOR	MODELO/MARCA
GABINETE	HP Laserjet M1212nf MFP
TÁXI	HP Laserjet 100 Color M175a
INFORMÁTICA	HP Laserjet M1132 MFP
TÁXI LOTAÇÃO	HP Laserjet P2035n
JURÍDICO	HP Laserjet P1005
FINANCEIRO	HP Laserjet M1212nf MFP
ALMOXARIFADO	HP Color Laserjet Pro MFP M177fw
MOTO TÁXI/TE	MULTIFUNCIONAL EPSON L4160

Atenciosamente,

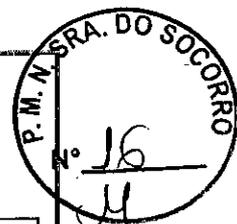
José Toledo Neto
Superintendente

*Recebido em
21/08/2019
@desafete 6:00 PM
Silva*

02.020.833/0001-40
CASA DAS COPIADORAS COM. REP. SERV. LTDA
R. Laranjeiras, Nº 905 CEP 49.010.000
Aracaju / SE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.020.833/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/1997
NOME EMPRESARIAL CASA DAS COPIADORAS - COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TONER & CIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.19-9-01 - Fotocópias 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LARANJEIRAS	NÚMERO 905	COMPLEMENTO
CEP 49.010-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO TONERCIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (79) 3214-7773
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2019 às 15:27:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 055438-7 **CNPJ/CPF:** 02.020.833/0001-40
Nome/Razão Social: CASA DAS COPIADORAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP
Nome de Fantasia:
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **R LARANJEIRAS, 905 - TONER E CIA - CENTRO - 49010-000**, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
4761003	Com.var.de artigos de papelaria	12/08/1997
4751201	Com.var.espec.equip.e sup.informatica	12/08/1997
4789007	Com.var.de equipamentos p/escritorio	12/08/1997
7733100	Aluguel maquinas e equip.p/escritorio	12/08/1997
8219901	Fotocopias	12/08/1997
9511800	Rep.Man.computadores e de eq.perifericos	12/08/1997

Aracaju (SE), em 21 de Agosto de 2019.

Cartão impresso através do endereço <http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

Adm. / Luciano Vieira do Nascimento
PRESIDENTE DA LICESS

2AZI OLIVEIRA DE ARAUJO

Nome do Sócio (por extenso) 2AZI OLIVEIRA Data de Nascimento 29.11.41
Nacionalidade BRASILEIRA Estado Civil CASADA Profissão PLENEIRO DO LAR CI. 79037 Orgão Exp. SSP UF SE
CPF 155136375-53 Endereço Completo RUA F 04, Nº 77, CONJUNTO AUGUSTO DE FREITAS

Nº de Cotas 500 Capital Subscrito (Cz\$) R\$ 500,00 Capital Integrado (Cz\$) R\$ 500,00 CEP 49030.100

Capital a Integralizar (Cz\$) FORMA DO CONTRATO DO PAIS. Forma e Prazo da Integralização

Zazi Oliveira de Araujo
Gerência e Uso do Nome Comercial

MARIA TEREZA SANTOS DA COSTA

Nome do Sócio (por extenso) MARIA TEREZA Data de Nascimento 30.12.75
Nacionalidade BRASILEIRA Estado Civil COMERCIANTE Profissão COMERCIANTE CI. 1.185.456 Orgão Exp. SSP UF SE
CPF 652356145-34 Endereço Completo RUA LEONEL CURVILHO, 540, SUÍSSA, ARACAJU/SE

Nº de Cotas 500 Capital Subscrito (Cz\$) R\$ 500,00 Capital Integrado (Cz\$) R\$ 500,00 CEP 49050.480

Capital a Integralizar (Cz\$) FORMA DO CONTRATO DO PAIS. Forma e Prazo da Integralização

Maria Teresinha Santos da Costa
Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) _____ Data de Nascimento _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____ CI. _____ Orgão Exp. _____ UF _____
CPF _____ Endereço Completo _____

Nº de Cotas _____ Capital Subscrito (Cz\$) _____ Capital Integrado (Cz\$) _____

Capital a Integralizar (Cz\$) _____ Forma e Prazo da Integralização _____

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) _____ Data de Nascimento _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____ CI. _____ Orgão Exp. _____ UF _____
CPF _____ Endereço Completo _____

Nº de Cotas _____ Capital Subscrito (Cz\$) _____ Capital Integrado (Cz\$) _____

Capital a Integralizar (Cz\$) _____ Forma e Prazo da Integralização _____

Gerência e Uso do Nome Comercial



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO



CLÁUSULA 1.ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

~~CASA DAS COPIADORAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇO LTDA~~
LUZILDA NO 3.ª LÍNEA, 30, BAIRRO GIQUIRA CANTOS, ARACAJU/SE

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

49075-370

CEP

ARACAJU/SE

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2.ª - CAPITAL SOCIAL

1.000	R\$ 1,00	1.000,00
N.º de Cotas	Valor Unitário/Cota (R\$)	Capital Integrado (R\$)
	1.000,00	1.000,00
Capital a Integrar (R\$)	Total do Capital (R\$)	Capital Total (por

1.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (R\$)

Em Bens Imóveis (R\$)

CONF. UBSO ITO A IN. G. LIZ. DO, H. ST. TO, M. L. L. DA C. O. N. T. E. DO PA. I. C.

Forma e Prazo da Integração

CLÁUSULA 3.ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

25 07 / 97

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até

/ /

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4.ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5.ª - OBJETO SOCIAL

O OBJETO DA SOCIEDADE SERÁ A ATIVIDADE DE:

VENDA DE MÁQUINAS COPIADORAS, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PRODUTOS DE PAPELARIA;

VENDA DE SUPLEMENTOS PARA MÁQUINAS COPIADORAS, COMPUTADOR, EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS, ARTIGOS DE PAPELARIA.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM: MÁQUINAS COPIADORAS, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.

SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS.

REPRESENTAÇÃO DE: MÁQUINAS COPIADORAS, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PRODUTOS DE PAPELARIA.



CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novos sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

O FALECIMENTO DE QUALQUER UM DOS SÓCIOS, NÃO IMPLICARÁ NA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, CUJAS COTAS PERMANECEREM À DISPOSIÇÃO DOS HERDEIROS LEGÍTIMOS OU SE ASHIM O DECEJADO, CONTINUARÃO COMO PARTICIPANTES DA SOCIEDADE.

CASO CONTRÁRIO, PODERÁ O SÓCIO REMANESCENTE ADMITIR NOVOS SÓCIOS PARA A CONTINUIDADE DA EMPRESA, OU DISSOLVER A SOCIEDADE, PROCEDENDO À SUAS LIQUIDAÇÃO.



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhes de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **04 (QUATRO)** vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

ARACAJU CIDADE SE UF 15 de JULHO de 1.99

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: Zizi Oliveira de Araujo
Nome: **ZIZI OLIVEIRA DE ARAUJO**

Ass.: Maria Stephanie Santos da Costa
Nome: **M. I. TERPHANIE SANTOS DA COSTA**

Ass.: _____
Nome: _____

Ass.: _____
Nome: _____

Jose Luiz da Costa
Jose Luiz da Costa
ADVOGADO
OAB SE 3.7. UPI

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS.

Ass.: Maria D. Lourenço Santos
Nome: **M. I. D. LOURENÇO SANTOS**

Ass.: Jose Luiz da Costa
Nome: **JOSE LUIZ DA COSTA**



Alteração Contratual
De Sociedade Empresaria

7º ADITIVO CONTRATUAL DA EMPRESA CASA DAS COPIADORAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP

1. **CLAUDIO OLIVEIRA DE ARAÚJO**, Brasileiro, natural de Rio de Janeiro/RJ, Casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 13 de novembro de 1969, Comerciante, portador do CPF nº 411.287.105-87 e identidade nº 782.576 emitido pela SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Construtora Cunha, 69, Jardim Jussara, Apt. 904, Edf. Paranoá, Cond. Parque Residencial Vale dos Lagos, Bairro Grageru, 49.027-340, Aracaju, Sergipe e
2. **MAX SANTOS DE ARAÚJO**, Brasileiro, natural de Aracaju/SE, Solteiro, nascido em 26 de dezembro de 1981, Comerciante, portador do CPF nº 002.591.625-40 e identidade nº 3.052.374-5 emitido pela SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Irmã Clotildes de Oliveira, 77, Bairro Farolândia, 49.030-620, Aracaju, Sergipe;

Únicos sócios da **CASA DAS COPIADORAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede à Rua Laranjeiras, 905, Bairro Centro, CEP 49.010-000, Aracaju, Sergipe, registrado no MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob **NIRE 28200232286** em sessão do dia 12 de agosto de 1997 e inscrita no **CNPJ sob nº 02.020.833/0001-40** resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª Aumentar o capital social em mais R\$ 270.000,00 proveniente de lucros do balanço, perfazendo um capital total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

CONSOLIDAR o contrato social, reproduzindo todas as cláusulas assim:

2ª À vista da modificação ora ajustada, o contrato social, terá a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 13:29 SOB Nº 20190284480.
PROTOCOLO: 190284480 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903247589. NIRE: 28200232286.
CASA DAS COPIADORAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 17/07/2019
www.agiliza.se.gov.br



"1ª - A sociedade gira sob a denominação de **CASA DAS COPIADORAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede à Rua Laranjeiras, 905, Bairro Centro, CEP 49.010-000, Aracaju, Sergipe"

"2ª - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) divididos em 300.000 quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, distribuídas e integralizadas em moeda corrente no País, neste ato conforme discriminação abaixo".

SÓCIO	QUOTAS	% DAS QUOTAS	VALOR
Claudio Oliveira de Araújo	297.000	99	R\$ 297.000,00
Max Santos de Araújo	3.000	01	R\$ 3.000,00
TOTAL	300.000	100	R\$ 300.000,00

"3ª O objeto social da empresa é o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de equipamentos para escritório; reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos; fotocópias; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios".

"4ª A sociedade terá duração por prazo indeterminado. Tendo início em 12 de agosto de 1997". (art. 997, II, CC/2002)

"5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser penhoradas e ainda, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, os direitos de preferência, para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente".

(Artigos. 1.056 e 1.057, CC/2002).

"6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social". (art. 1.052, CC/2002)

"7ª - A administração da sociedade cabe a (o) **SR. CLAUDIO OLIVEIRA DE ARAÚJO** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio". (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 13:29 SOB Nº 20190284480.
PROTOCOLO: 190284480 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903247589. NIRE: 28200232286.
CASA DAS COPIADORAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 17/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



"8ª - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)".

"9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)".

"10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios".

"11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes".

"12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado".

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

"13ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1.011, § 1º e, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 13:29 SOB Nº 20190284480.
PROTOCOLO: 190284480 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903247589. NIRE: 28200232286.
CASA DAS COPIADORAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 17/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

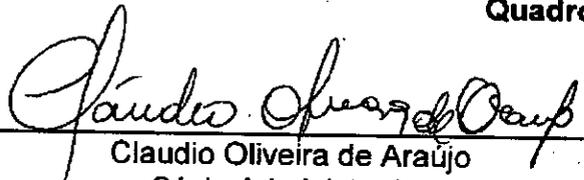
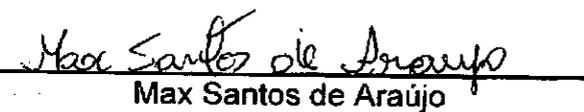


"14ª - Fica eleito o foro de Aracaju/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato".

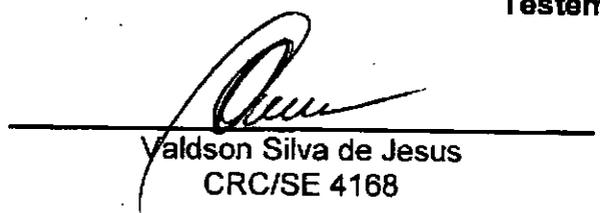
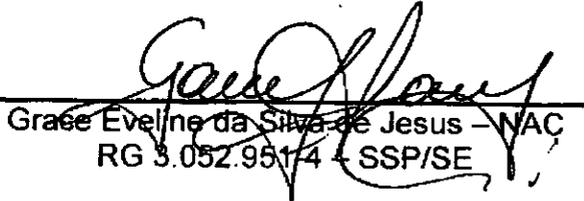
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 via.

Aracaju/SE, 28 de Maio de 2019.

Quadro Social

 Claudio Oliveira de Araújo Sócio Administrador	 Max Santos de Araújo Sócio Quotista
--	--

Testemunhas

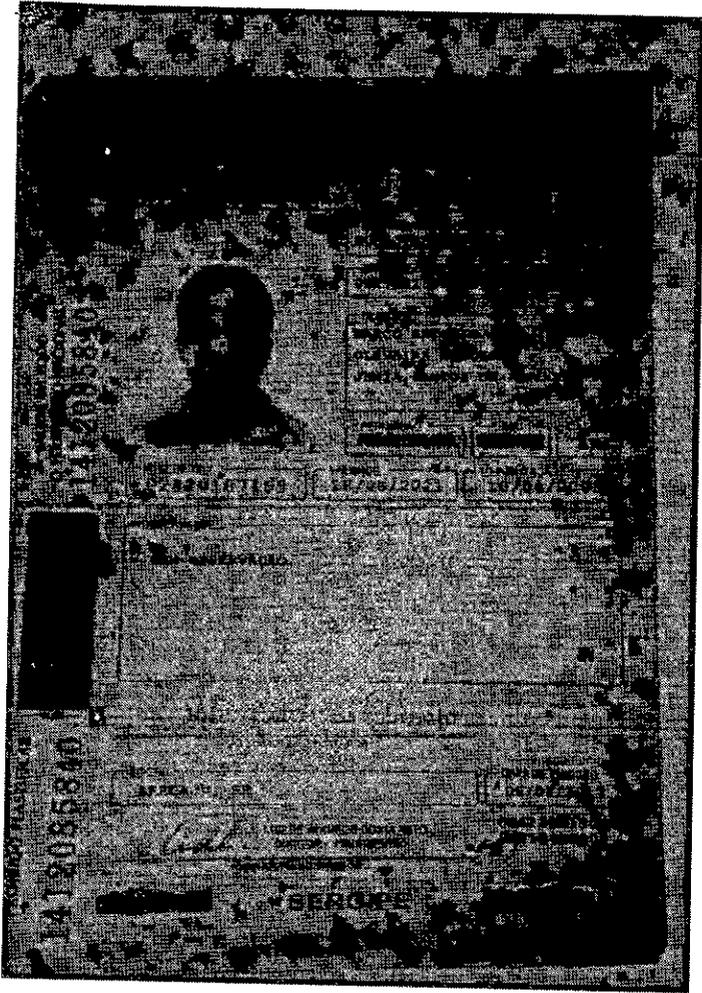
 Valdson Silva de Jesus CRC/SE 4168	 Graze Eveline da Silva de Jesus - NAC RG 3.052.95174 - SSP/SE
--	--



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 13:29 SOB Nº 20190284480. PROTOCOLO: 190284480 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903247589. NIRE: 28200232286. CASA DAS COPIADORAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 17/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

P. M. N. SRA. DO SOCORRO
Nº 96
4



P. M. N. SRA. DO SOCORRO
Nº 27
H

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARRERA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: CLAUDIO OLIVEIRA DE ARAUJO

DEC. SENTENÇA/COD. EMISSOR: 782516
SSP: SR

CPF: 411.287.105-87 DATA NASCIMENTO: 19/11/1969

Função: ANTONIO CAMPOS DE ARAUJO
KARI OLIVEIRA DE ARAUJO

Posição: [] [] []

Nº PROBITO: 01032575984 VALIDEZ: 05/01/2020 DATA HABILITACAO: 11/08/1994

OBSERVAÇÕES:
SEM OBSERVAÇÃO:

Antonio Campos de Araujo
Assinatura do Portador

LOCAL: ARACAJU, SE DATA DE EMISSAO: 07/01/2018

24895803640
88016197143

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1014775493

PROVIDO PLASTIFICAR 1014775493



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 28 de Maio de 2019
Nº. 201900233634

CNPJ: 02.020.833/0001-40

Contribuinte: CASA DAS COPIADORAS COM REP E SERVIÇOS LTDA EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 26/08/2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: DG.0036.0057.FH.036C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.020.833/0001-40
Razão Social: CASA DAS COPIADORAS COMERCIO REP SV LTDA
Endereço: R LARANJEIRAS 905 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2019 a 11/09/2019

Certificação Número: 2019081302554579728081

Informação obtida em 20/08/2019 10:13:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 305986/2019

Inscrição Estadual: 27.094.710-8
Razão Social: CASA DAS COPIADORAS COM REP SERV LTDA EPP
CNPJ: 02.020.833/0001-40
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: RUA LARANJEIRAS 905
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **12/08/2019 09:05:29, válida até 11/09/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 12 de Agosto de 2019

Autenticação:20190812AWAEB

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 305944/2019

Inscrição Estadual: 27.094.710-8
Razão Social: CASA DAS COPIADORAS COM REP SERV LTDA EPP
CNPJ: 02.020.833/0001-40
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: RUA LARANJEIRAS 905
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria N°.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **12/08/2019 08:57:19**, é válida até **11/09/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 12 de Agosto de 2019

Autenticação:20190812AVW9F7

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DAS COPIADORAS - COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.020.833/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

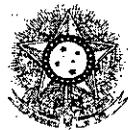
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:23:01 do dia 18/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2019.

Código de controle da certidão: **013D.5BFE.5D02.23EB**.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DAS COPIADORAS - COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.020.833/0001-40

Certidão nº: 168890109/2019

Expedição: 11/03/2019, às 09:15:22

Validade: 06/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DAS COPIADORAS - COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS**
L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.020.833/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



"TONER PARA TODAS AS MARCAS DE COPIADORAS"



DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A empresa CASA DAS COPIADORAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇO LTDA, com o CNPJ n.º 02.020.833/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o Sr. CLAUDIO OLIVEIRA DE ARAÚJO, portador do CPF. 411.287.105-87 e RG. 782576 SSP/SE, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e emprega menos de 16(dezesseis) anos.

ARACAJU - SE, 21 de agosto de 2019.

CLAUDIO OLIVEIRA DE ARAÚJO

CPF. 411.287.105-87

RG. 782576 SSP/SE

Casa das Copiadoras Com. Rep. e Serv. Ltda

Rua Laranjeiras, 905 B.Centro – Aracaju/Se CEP: 49010-000

CNPJ: 02.020.833/0001-40 E.27.094.710-8 Fone: (79) 3214-2171/7773 E-mail: tonercia@uol.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **CASA DAS COPIADORAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.020.833/0001-40, estabelecida na Rua Laranjeiras, nº905, Bairro Centro, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, fornece cartuchos, peças, suprimentos e presta Serviços de Manutenção em copiadoras e impressoras à **MASTERCONT CONTABILIDADE**, CNPJ nº 02.442.065/0001-12.

Registramos, ainda, que os produtos e as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Aracaju -SE, 23 de agosto de 2019

Valdson Silva de Jesus - ME
CPF nº 584.652.515-68

Valdson Silva
Perícias Judiciais

Mastercont
Contabilidade e Gestão Empresarial



CLIENTE : SMTT

CNPJ 03598106/0001-27

ORÇAMENTO

RECARGAS

Itens	Descrições	QTD ESTIMATIVA/MÊS (RECARGAS)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cartuchos de toner para multifuncional - CE350A	2	43,00	86,00
2	Cartuchos de toner para multifuncional - CE351A	2	43,00	86,00
3	Cartuchos de toner para multifuncional - CE352A	2	43,00	86,00
4	Cartuchos de toner para multifuncional - CE353A	2	43,00	86,00
5	Cartuchos de toner para multifuncional - CE285A	8	43,00	344,00
6	Cartuchos de toner para multifuncional - CE310AB	2	43,00	86,00
7	Cartuchos de toner para multifuncional - CE311AB	2	43,00	86,00
8	Cartuchos de toner para multifuncional - CE312AB	2	43,00	86,00
9	Cartuchos de toner para multifuncional - CE313AB	2	43,00	86,00
10	Cartuchos de toner para multifuncional - CE505AB	2	40,00	80,00
11	Cartuchos de toner para multifuncional - CB436A	2	40,00	80,00
12	Cartuchos de toner para multifuncional - CB435A	2	40,00	80,00

DC Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 07.390.317/0001-20
Rua Marechal Horta Barbosa, nº10 Grageru - Aracaju/SE
Cep: 49025-460 Fone: (79) 3024-2075 / 9876-4620 (vivo)
Email: adm@imprimacopiadoras.com.br



13 Cartuchos de tinta p/ multifuncional Epson L4160 8 45,00 360,00

30 - -

TOTAL DAS QUANTIDADES:

VALOR TOTAL: R\$1.632,00

VALOR TOTAL DE DE RECARGAS P/ 12 MESES : R\$19.584,00 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS))

VALIDADE: 60 SESENTA DIAS

ARACAJU, 20 DE AGOSTO DE 2018.

Agradecemos a preferência.

Daiane Patricia Oliveira Barreto

Daiane Patricia Oliveira Barreto
Detª comercial

07.390.317/0001-20
DC LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10 B
Grageru - Aracaju/SE - CEP: 49025-460
Fone: (79) 3023-9490 / 95806-4129 (vivo)

DC Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 07.390.317/0001-20
Rua Marechal Horta Barbosa, nº10 Grageru - Aracaju/SE
Cep: 49025-460 Fone: (79) 3024-2075 / 9876-4620 (vivo)
Email: adm@imprimacopiadoras.com.br



CÓPIA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

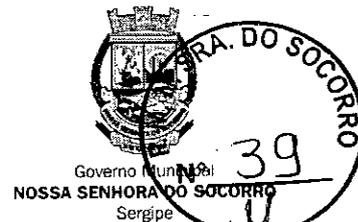
Venho por meio deste 01(um) orçamento a empresa D.C LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, objetivando a contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de impressoras a laser que integram o parque de máquinas desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, no município de Nossa Senhora do Socorro/Se, conforme dados abaixo:

Recargas:

ITENS	DESCRIÇÕES	QTD ESTIMATIVA/ MÊS (RECARGAS)	VALOR UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	Cartuchos de toner para multifuncional-CE350A	2		
2	Cartuchos de toner para multifuncional-CE351A	2		
3	Cartuchos de toner para multifuncional-CE352A	2		
4	Cartuchos de toner para multifuncional-CE353A	2		
5	Cartuchos de toner para multifuncional-CE285A	8		
6	Cartuchos de toner para multifuncional- CE310AB	2		
7	Cartuchos de toner para multifuncional- CE311AB	2		
8	Cartuchos de toner para multifuncional-CE312AB	2		
9	Cartuchos de toner para multifuncional-CE313AB	2		
10	Cartuchos de toner para multifuncional-CE505AB	2		
11	Cartuchos de toner para multifuncional-CB436A	2		
12	Cartuchos de toner para multifuncional-CB435A	2		
13	Cartuchos de toner para multifuncional Epson - L4160	8		
TOTAL DAS QUANTIDADES		38		



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte



DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCAL DAS IMPRESSORAS:

SETOR	MODELO/MARCA
GABINETE	HP Laserjet M1212nf MFP
TÁXI	HP Laserjet 100 Color M175a
INFORMÁTICA	HP Laserjet M1132 MFP
TÁXI LOTAÇÃO	HP Laserjet P2035n
JURÍDICO	HP Laserjet P1005
FINANCEIRO	HP Laserjet M1212nf MFP
ALMOXARIFADO	HP Color Laserjet Pro MFP M177fw
MOTO TÁXI/TE	MULTIFUNCIONAL EPSON L4160

Atenciosamente,

José Toledo Neto
Superintendente

Recebi em 20/08/19
Marcelo Azevedo

07.390.317/0001-20
DC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Marechal Horta Barbosa, Nº 10 - Grageru
Fone: 3023-9490/99806-4219(vivo) - CEP: 49.025-460
Email: imprimacopiadoras@gmail.com
Aracaju-SE

MULTICÓPIA

COMÉCIO E SERVIÇO LTDA

CLIENTE: SMTT - CNPJ: 03.598106/0001-27



Proposta Comercial

Prezado Sr. (a)

Segue abaixo proposta de recargas de cartuchos HP

Recargas de cartuchos em HP CE350 A/351/352/353	UND 08	R\$50,00	R\$400,00
Recarga de cartucho 285A	08	R\$42,00	R\$336,00
Recargas de cartuchos CE310/311/312/313	08	R\$50,00	R\$400,00
Recarga de cartucho Hp CE505	02	R\$42,00	R\$84,00
Recargas de cartuchos Hp436 A	02	R\$42,00	R\$84,00
Recarga de cartucho Hp435 A	02	R\$42,00	R\$84,00
Recarga de cart. Epson L4160	08	R\$50,00	400,00
TOTAL MENSAL			R\$1.788,00
TOTAL ANUAL			R\$21.456,00

MULTICÓPIA

COMÉCIO E SERVIÇO LTDA

Aracaju, 22 de agosto de 2019.
Validade da proposta: 60 dias



Atenciosamente,

MULTICÓPIA COM. SERVIÇOS LTDA

Marcia Porciano
~~Marcia Porciano dos Santos~~
Sócio - Administrador
Sócio Gerente

32.885.303/0001-25

Multicópia Comércio e Serviços LTDA

Rua Riachuelo, n.º 841

B. São José - CEP 49.015-160

Aracaju - Sergipe



CÓPIA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Venho por meio deste 01(um) orçamento a empresa MULTICÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de impressoras a laser que integram o parque de máquinas desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, no município de Nossa Senhora do Socorro/Se, conforme dados abaixo:

Recargas:

ITENS	DESCRIÇÕES	QTD ESTIMATIVA/ MÊS (RECARGAS)	VALOR UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL R\$
1	Cartuchos de toner para multifuncional-CE350A	2		
2	Cartuchos de toner para multifuncional-CE351A	2		
3	Cartuchos de toner para multifuncional-CE352A	2		
4	Cartuchos de toner para multifuncional-CE353A	2		
5	Cartuchos de toner para multifuncional-CE285A	8		
6	Cartuchos de toner para multifuncional- CE310AB	2		
7	Cartuchos de toner para multifuncional- CE311AB	2		
8	Cartuchos de toner para multifuncional-CE312AB	2		
9	Cartuchos de toner para multifuncional-CE313AB	2		
10	Cartuchos de toner para multifuncional-CE505AB	2		
11	Cartuchos de toner para multifuncional-CB436A	2		
12	Cartuchos de toner para multifuncional-CB435A	2		
13	Cartuchos de toner para multifuncional Epson – L4160	8		
TOTAL DAS QUANTIDADES		38		



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte



DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCAL DAS IMPRESSORAS:

SETOR	MODELO/MARCA
GABINETE	HP Laserjet M1212nf MFP
TÁXI	HP Laserjet 100 Color M175a
INFORMÁTICA	HP Laserjet M1132 MFP
TÁXI LOTAÇÃO	HP Laserjet P2035n
JURÍDICO	HP Laserjet P1005
FINANCEIRO	HP Laserjet M1212nf MFP
ALMOXARIFADO	HP Color Laserjet Pro MFP M177fw
MOTO TÁXI/TE	MULTIFUNCIONAL EPSON L4160

Atenciosamente,

José Toledo Neto
Superintendente

32.885.303/0001-25

Multicópia Comércio e Serviços LTDA

Rua Riachuelo, n.º 841

B. São José - CEP 49.015-160

Aracaju - Sergipe

Recebido em
22/08/2019

MULTICÓPIA COM. SERVIÇOS LTDA

José Luciano dos Santos
Márcio Ponciano dos Santos
Sócio - Administrador



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2019/SMTT

QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E A EMPRESA CASA DAS COPIADORAS - COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrita no CNPJ sob nº 03.598.106/0001-27, localizada na Av. 1, no Conjunto João Alves Filho, Bairro Taçoça, CEP Nº 49.160-000, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, **José Toledo Neto**, inscrito no CNPF/MF sob nº 970.842.045-04, portador da cédula de identidade nº 1.072.619 SSP/SE, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transporte e Transito, e a empresa **CASA DAS COPIADORAS - COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.020.833/0001-40, com sede na Rua Laranjeiras, CEP nº 49.010-000, nº 905, Bairro Centro, Cidade Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor Claudio Oliveira de Araújo, Brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 782.576 SSP/SE e inscrito no CNPF nº 411.287.105-87, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 008/2019 amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de Impressoras a laser, que integram o parque de máquinas desta Autarquia, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto deste contrato será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, no valor mensal de **R\$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais)**, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado anualmente de **R\$ 17.400,00 (Dezesseite mil e Quatrocentos Reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

ITENS	DESCRIÇÕES	QTD ESTIMATIVA/ MÊS (RECARGAS)	VALOR UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Cartuchos de toner para multifuncional- CE350A	2	40,00	80,00
2	Cartuchos de toner para multifuncional- CE351A	2	40,00	80,00
3	Cartuchos de toner para multifuncional- CE352A	2	40,00	80,00
4	Cartuchos de toner para multifuncional- CE353A	2	40,00	80,00
5	Cartuchos de toner para multifuncional- CE285A	8	35,00	280,00
6	Cartuchos de toner para multifuncional- CE310AB	2	40,00	80,00
7	Cartuchos de toner para multifuncional- CE311AB	2	40,00	80,00
8	Cartuchos de toner para multifuncional- CE312AB	2	40,00	80,00
9	Cartuchos de toner para multifuncional- CE313AB	2	40,00	80,00
10	Cartuchos de toner para multifuncional- CE505AB	2	35,00	70,00
11	Cartuchos de toner para multifuncional- CB436A	2	35,00	70,00
12	Cartuchos de toner para multifuncional- CB435A	2	35,00	70,00
13	Cartuchos de toner para multifuncional Epson - L4160	8	40,00	320,00
Quantidades de Serviços Estimados durante o mês		38	--	--
Quantidades de Serviços Estimados durante o ano		456	--	--



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

	Valor Mensal	1.450,00
	Valor Global	17.400,00

§1º As quantidades apresentadas acima, serão por estimativa, ou seja, haverá meses em que não serão utilizadas o montante na sua totalidade ou em parte sem ultrapassar, podendo gerar nos meses subseqüente um saldo;

§2º Só serão pago a contratada pelos serviços acima, quando mensalmente existirem demandas, caso contrário, a contratante não efetuará nenhum pagamento a empresa que apresentou menor preço, isto é, a contratada não terá valores mensais a receber.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

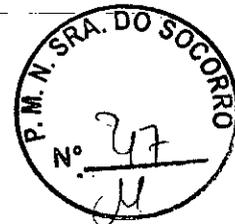
Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

O presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores; Os serviços deverão ser realizados, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento; O serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso; O serviço, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos serviços previstos neste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42055-Superintendência Municipal de Transporte e Transito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8430 - Manutenção da SMTT

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO:

1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
 - Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do objeto deste Projeto Básico;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
 - Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante a prestação de serviço da empresa;
 - Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o material entregue corresponde à especificação dos itens deste Projeto Básico;
- A contratante possui 02 (dois) cartuchos de cada modelo: CE350A, CE351A, CE352A, CE353A, CE310AB, CE311AB, CE312AB, CE313AB, CE505AB, CB436A e CB435A e 04 (quatro) cartuchos: CE285A e T504120-AL, T504220-AL, T504320AL, T504420-AL próprios da **SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**.

A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Dispensa de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Prestar o(s) serviço(s) conforme especificação (ões) e preços contratados, na forma prevista no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter o perfeito Projeto Básico, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços contratados, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças, ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa contratante;
- Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições, durante o prazo de vigência;



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

- Contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados nos cartuchos da SMTT no momento em que estiver recarregando e providenciará a substituição imediata do material por um novo;
- A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, durante a entrega dos serviços;
- Sempre que necessário, a pedido da SMTT e a expensas da empresa, serão analisadas 02 (dois) testes de impressão. Se as amostras estiverem em desacordo com as exigidas neste Projeto Básico, a empresa será chamada a refazer os serviços;
- Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes do procedimento de dispensa;
- É de responsabilidade da contratada custear as despesas com transporte, combustível, salários, tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos;
- A contratada deverá atender as demandas da Contratante desde que sejam comunicadas por e-mail ou via telefone num prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas a fim de resolver de imediato o problema.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

II - Não obstante a futura contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

III- A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.

IV - Serão designados gestor e o fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XXX de XXXXXX de 2019.

CONTRATANTE:

JOSÉ TOLEDO NETO
Superintendente Municipal de Transporte e Transito

CONTRATADA:

CASA DAS COPIADORAS
COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 02.020.833/0001-40

TESTEMUNHAS:

I. _____ CPF _____

II. _____ CPF _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DAS COPIADORAS - COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.020.833/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:03 do dia 13/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2020.

Código de controle da certidão: **432A.1FD4.4090.B464**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 02.020.833/0001-40
Razão Social: CASA DAS COPIADORAS COMERCIO REP SV LTDA
Endereço: R LARANJEIRAS 905 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

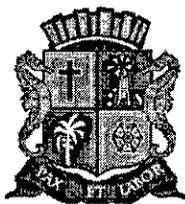
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2019 a 30/09/2019

Certificação Número: 2019090104581160630585

Informação obtida em 16/09/2019 09:18:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 23 de Agosto de 2019
Nº. 201900245892

CNPJ: 02.020.833/0001-40

Contribuinte: CASA DAS COPIADORAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-
EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 21/11/2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EA.0040.0027.CH.038C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE



CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	CASA DAS COPIADORAS COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA		
Nome Fantasia:	CASA DAS COPIAS	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo	de Jurídica / 02.020.833/0001-40
		Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	16/09/2019 09:26	Data de Validade:	* 16/10/2019 *
Nº da Certidão:	* 0002003193 *	Nº da Autenticidade:	* 8951067968 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 353793/2019

Inscrição Estadual: 27.094.710-8
Razão Social: CASA DAS COPIADORAS COM REP SERV LTDA EPP
CNPJ: 02.020.833/0001-40
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: RUA LARANJEIRAS 905
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **16/09/2019 09:49:53**, válida até **16/10/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 16 de Setembro de 2019

Autenticação:20190916M0HUXN

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



ACOLHO O PARECER N.º 485/2019
N. SRA. DO SOCORRO, 10/09/2019.

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS
PROCURADORA GERAL

PARECER JURÍDICO N.º 485/2019
PROCEDIMENTO PGM N.º 0000000001373/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER DE IMPRESSORAS A LASER, QUE INTEGRAM O PARQUE DE MÁQUINAS DESTA AUTARQUIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-SMTT DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CONTRATADO: CASA DAS COPIADORAS – COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 02.020.833/0001-40 - VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) - BASE LEGAL: ART. 24, II C/C ART. 26 DA LEI N.º 8.666/93.

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, da Lei Complementar n.º 1135/2015, consultada pela **Presidente da Comissão Permanente de Licitações**, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal N.º. 8.666/93, vem se manifestar procedendo ao exame prévio da Minuta do Contrato referente ao objeto em epígrafe, nos seguintes termos:

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco
Centro – Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

Compulsando os autos do procedimento de dispensa de licitação, afirma-se que devem ser observados todos os requisitos da Lei 8.666/93, especialmente as disposições contidas em seu art. 24, II, c/c art. 23, *in literis*:

“Art. 23. (...)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

§ 1º. Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)” (grifos nossos)

Ocorre, porém, que esses valores foram atualizados pelo Decreto n.º 9412, de 18 de



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**



junho de 2018, que em seu artigo 1º confere nova redação aos dispositivos retrocitados, senão vejamos:

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

No presente procedimento de dispensa de licitação, a **justificativa, que deve ser obrigatoriamente elaborada, o que desde já recomenda**, deve ser fundamentada no valor dos serviços não superior a R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), de modo que a proposta apresentada e escolhida deve ser a de menor valor (com preços e condições mais vantajosas para a administração) dentre as três constantes dos autos, evidenciando que as mesmas encontram-se dentro do limite para efetuação da dispensa de licitação, haja vista a SMTT possuir natureza jurídica de autarquia municipal.

Isso porque a limitação constante da Lei de que as Autarquias e Fundações devam ser qualificadas como Agências Executivas para se valer do percentual de 20% para a dispensa de licitação é aplicada apenas no âmbito federal, afinal, somente as autarquias e as fundações integrantes da Administração Pública Federal poderão, observadas as diretrizes do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, ser qualificadas como Agências Executivas, nos termos do Art. 1º, do Decreto n.º 2487/98.

No presente procedimento de dispensa de licitação, **NÃO foi apresentada**

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

justificativa para o procedimento de Dispensa, o que desde já recomenda, devendo ser fundamentada no valor dos serviços não superior a R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), de modo que a proposta apresentada e escolhida deve ser a de menor valor (com preços e condições mais vantajosas para a administração) dentre as três constantes dos autos, evidenciando que as mesmas encontram-se dentro do limite para a dispensa de licitação.

Feito este esclarecimento, é imperioso recomendar à Comissão que atente para a Instrução Normativa n.º 5/2014 – SLTI/MP, alterada pela Instrução Normativa n.º 03/2017 – SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para descon sideração dos preços inexecutáveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores." (NR)"

Foi justamente com esse entendimento que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 1620/2010 – Plenário, entendeu ser necessária a **realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado**, bem como no Acórdão n.º 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, no qual restou consignado que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve **levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.**

Ainda no mesmo sentido, temos recente Decisão do TCU, por meio da qual o órgão fiscalizador orienta a utilização de fontes diversificadas na pesquisa de preços quando da elaboração dos orçamentos, vejamos:

ACÓRDÃO Nº 1445 /2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

“Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantagem de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.”

É oportuno salientar que a **impossibilidade de utilização de alguma das fontes acima especificadas convém estar consignada nos autos do processo de contratação**, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

Verifica-se, assim, que a melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, afinal, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara e Acórdão 1108/2007 - Plenário, cujo teor aponta ser inadmissível que a pesquisa de preços feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, que não poderão ser considerados excessivamente elevados ou inexequíveis.

Cumprе evidenciar ainda que nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, cujo teor foi mantido pela Instrução Normativa n.º 3/2017, estabelece que, no âmbito de cada parâmetro apresentado para pesquisa de preços, **o resultado dessa pesquisa será a média ou o menor dos preços obtidos, de modo que também o Tribunal de Contas da União entende que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado,** conforme entendimento exarado no Acórdão 3068/2010 – Plenário.

Desta feita, **deve a Administração fundamentar sua pesquisa de mercado nas mais diversas fontes possíveis para cada um dos itens a serem contratados e balizar o preço pela média obtida entre os preços verificados no mercado.**

Assim sendo, é necessário que **para cada um dos itens haja mais de uma fonte de pesquisa de mercado, exceto para o caso da fonte ser portal de compra governamental, consoante § 1º, do art. 2º, da IN n.º 05/2014 - SLTI/MP, evitando assim que aquele produto tenha o preço aferido com base na informação prestada por apenas um fornecedor.**

Outrossim, oportuno **recomendar ainda à Comissão que atente para a data de validade das propostas e à necessidade de se certificar que a futura Contratada tenha objeto social compatível com todos os serviços especificados no Projeto Básico,** sem o qual não poderá ser celebrada a Contratação, bem como para a necessidade de **fazer juntar aos autos do procedimento as certidões negativas pertinentes, observando a data de validade das mesmas.**

No que diz respeito ao Termo de Referência/Projeto Básico, este deverá conter os

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



elementos indispensáveis à correta delimitação do objeto, com indicação dos materiais, equipamentos e discriminação de equipe técnica necessária, não podendo tais especificações serem acertadas em momento posterior, inclusive com justificativa técnica para a adoção da solução apresentada de modo a possibilitar a identificação do serviço e o estabelecimento de seu preço, além da **forma e do prazo para sua execução, particularidades estas que devem ser observadas na elaboração do contrato.**

Com referência ao exame prévio da minuta do contrato, observe a Comissão o atendimento das exigências legais, com a inclusão de todas as cláusulas obrigatórias, atendendo aos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o que observa no presente caso, **devendo apenas retirar a expressão “que apresentou o menor preço”, constante no parágrafo segundo da Cláusula Terceira. Na cláusula quarta deve ficar expresso o termo final de vigência contratual e o prazo de execução dos serviços.**

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar pela possibilidade legal de efetivação do Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, atualizada pelo Decreto nº 9412, de 18 de junho de 2018, aprovando a Minuta de Contrato apresentada, **desde que atendidas as recomendações apresentadas**, tudo conforme inteligência das normas contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais atos normativos aplicáveis ao caso.

É o Parecer, sem embargo doutros posicionamentos.
Submeto à apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 10 de setembro de 2019.

LUCIANA OLIVEIRA LIMA CASTRO

Procuradora do Município



PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

CONTRATO Nº 016/2019/SMTT

Em 16 / 09 / 19

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS

QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E A EMPRESA CASA DAS COPIADORAS - COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrita no CNPJ sob nº 03.598.106/0001-27, localizada na Av. 1, no Conjunto João Alves Filho, Bairro Taiçoca, CEP Nº 49.160-000, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, **José Toledo Neto**, inscrito no CNPF/MF sob nº 970.842.045-04, portador da cédula de identidade nº 1.072.619 SSP/SE, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transporte e Transito, e a empresa **CASA DAS COPIADORAS - COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.020.833/0001-40, com sede na Rua Laranjeiras, CEP nº 49.010-000, nº 905, Bairro Centro, Cidade Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor Claudio Oliveira de Araújo, Brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 782.576 SSP/SE e inscrito no CNPF nº 411.287.105-87, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 008/2019 amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de Impressoras a laser, que integram o parque de máquinas desta Autarquia, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto deste contrato será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada perfazendo o presente, no valor mensal de **R\$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais)**, Contrato um valor total estimado anualmente de **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e Quatrocentos Reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

ITENS	DESCRIÇÕES	QTD ESTIMATIVA/ MÊS (RECARGAS)	VALOR UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Cartuchos de toner para multifuncional-CE350A	2	40,00	80,00
2	Cartuchos de toner para multifuncional-CE351A	2	40,00	80,00
3	Cartuchos de toner para multifuncional-CE352A	2	40,00	80,00
4	Cartuchos de toner para multifuncional-CE353A	2	40,00	80,00
5	Cartuchos de toner para multifuncional-CE285A	8	35,00	280,00
6	Cartuchos de toner para multifuncional-CE310AB	2	40,00	80,00
7	Cartuchos de toner para multifuncional-CE311AB	2	40,00	80,00
8	Cartuchos de toner para multifuncional-CE312AB	2	40,00	80,00
9	Cartuchos de toner para multifuncional-CE313AB	2	40,00	80,00
10	Cartuchos de toner para multifuncional-CE505AB	2	35,00	70,00
11	Cartuchos de toner para	2	35,00	70,00



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

	multifuncional-CB436A			
12	Cartuchos de toner para multifuncional-CB435A	2	35,00	70,00
13	Cartuchos de toner para multifuncional Epson – L4160	8	40,00	320,00
Quantidades de Serviços Estimados durante o mês		38	--	--
Quantidades de Serviços Estimados durante o ano		456	--	--
Valor Mensal				1.450,00
Valor Global				17.400,00

§1º As quantidades apresentadas acima, serão por estimativa, ou seja, haverá meses em que não serão utilizadas o montante na sua totalidade ou em parte sem ultrapassar, podendo gerar nos meses subseqüente um saldo;

§2º Só serão pagos pelos serviços acima, quando mensalmente existirem demandas, caso contrário, a contratante não efetuará nenhum pagamento a contratada não terá valores mensais a receber.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretária demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, os quais deverão ser realizados mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;

O serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O serviço, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos serviços previstos neste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42055-Superintendência Municipal de Transporte e Transito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8430 - Manutenção da SMTT

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO:

1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providencia preventivas e corretivas.
- Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do objeto deste Projeto Básico;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante a prestação de serviço da empresa;
- Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita nos itens deste Projeto Básico;

A contratante possui 02(dois) cartuchos de cada modelo: Ce350A, CE351A, CE352A, CE353A, CE310AB, CE311AB, CE312AB, CE313AB, CE505AB, CB436A e CB435A e 04 (quatro) cartuchos: CE285A e T504120-AL, T504220-AL, T504320AL, T504420-AL próprios da **SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.**

A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Dispensa de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Prestar o(s) serviço(s) conforme especificação (ões) e preços contratados, na forma prevista no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter o perfeito Projeto Básico, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços contratados, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças, ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa contratante;
- Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições, durante o prazo de vigência;
- Contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados nos cartuchos da SMTT no momento em que estiver recarregando e providenciará a substituição imediata do material por um novo;
- A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, durante a entrega dos serviços;
- Sempre que necessário, a pedido da SMTT e a expensas da empresa, serão analisadas 02 (dois) testes de impressão. Se as amostras estiverem em desacordo com as exigidas neste Projeto Básico, a empresa será chamada a refazer os serviços;
- Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes do procedimento de dispensa;
- É de responsabilidade da contratada custear as despesas com transporte, combustível, salários, tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos;
- A contratada deverá atender as demandas da Contratante desde que sejam comunicadas por e-mail ou via telefone num prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas a fim de resolver de imediato o problema.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

II - Não obstante a futura contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

III- A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.

IV - Serão designados gestor e o fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de setembro de 2019.

CONTRATANTE:

JOSÉ TOLEDO NETO

Superintendente Municipal de Transporte e Transito

CONTRATADA:

Casa das Copiadoras

Com. Rep. & Serv. Ltda

Claudio Oliveira de Araújo

CASA DAS COPIADORAS

COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 02.020.833/0001-40

TESTEMUNHAS:

I. *Rodrigo Silveira de Oliveira* CPF *898.169.275-00*

II. *Cláudio Oliveira de Araújo* CPF *411.352.025-91*
Silveira



Em 16/09/19

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 008/2019/SMTT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de Impressoras a laser, que integram o parque de máquinas desta Autarquia, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.

CONTRATADA: CASA DAS COPIADORAS - COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42055-Superintendência Municipal de Transporte e Transito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8430 – Manutenção da SMTT

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO:

1001 – Recursos Ordinários

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais),

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e Quatrocentos Reais)

PARECER JURÍDICO: Nº 485/2019

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOTA DE EMPENHO: nº _____/2019

Nossa Senhora do Socorro, 16 de Setembro de 2019.

JOSÉ TOLEDO NETO

Superintendente Municipal de Transporte e Transito



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



EEXTRATO DA DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de Impressoras a laser, que integram o parque de máquinas desta Autarquia, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.

CONTRATADA: CASA DAS COPIADORAS - COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42055-Superintendência Municipal de Transporte e Transito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8430 - Manutenção da SMTT

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO:

1001 - Recursos Ordinários

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais),

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e Quatrocentos Reais)

PARECER JURÍDICO: Nº 485/2019.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nossa Senhora do Socorro, 16 de Setembro de 2019.

JOSÉ TOLEDO NETO

Superintendente Municipal de Transporte e Transito

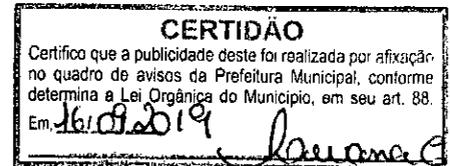
PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 16/09/19

ADENILTON CRUZ AVARES SANTOS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 575/2019
DE 16 DE SETEMBRO DE 2019



Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Nossa Senhora do Socorro.

O Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da *Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito de Nossa Senhora do Socorro*, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - JOSÉ TOLEDO NETO (CPF Nº 970.842.045-04) - Gestor do Contrato;

II - Paulo Santos de Souza (CPF Nº 471.304.605-00) - Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 16/2019/SMTT, decorrente do Procedimento Licitatório Dispensa nº 008/2019/SMTT.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CASA DAS COPIADORAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de Impressoras a laser, que integram o parque de máquinas desta Autarquia, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.	12(doze meses)

Art. 3º -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 16 de Setembro de 2019.

Paulo Santos de Souza
Fiscal do Contrato

JOSÉ TOLEDO NETO
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito
Gestor do Contrato